Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.324 **Data** 15.08.2005

Projeto de Lei nº 15/2005

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R$ 37.000,00 à Santa Casa de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 15/08/2005
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 21/2005

Observações:

Lei Nº 2.117 **de** 16/08/2005

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Pompéia, 12 de agosto de 2005.

Comissões competentes.
Pompéia, 15/09/2005
Presidente da Câmara

OFÍCIO 327/GP/2005

PL. 15/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 37.000,00 À SANTA CASA DE POMPÉIA.

Com a aprovação deste projeto o Município terá o necessário respaldo legal para repassar recursos financeiros à Santa Casa de Pompéia, contribuindo para a continuidade do excelente atendimento prestado a população, em especial aos pacientes do Sistema Único de Saúde, com reflexos altamente positivos na melhoria da qualidade de vida de nossa gente.

O Poder Público Municipal, concedendo essa subvenção social, dá mais uma demonstração de apoio e reconhecimento ao relevante trabalho que vem sendo desenvolvido pela Santa Casa que, de maneira exemplar e confiável, vem atendendo com eficiência e presteza os pacientes de Pompéia e da região.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
15 AGO 2005
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.° 15 / 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 37.000,00 À SANTA CASA DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) à Santa Casa de Pompéia.

ARTIGO 2.° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) ao orçamento do Poder Executivo com a seguinte codificação :

02 PODER EXECUTIVO
09 SERVIÇOS DE SAÚDE
01 Fundo Municipal de Saúde
33504300-103011012033 - Santa Casa de Pompéia.....R$ 37.000,00

ARTIGO 3.° - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :

02 PODER EXECUTIVO
06 DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 Estradas Municipais
44905200-27782611005 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários.....R$ 37.000,00

ARTIGO 4.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 12 de agosto de 2005; 76.° da Fundação e 66.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 15/2005

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R$ 37.000,00 à Santa Casa de Pompéia.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Santa Casa de Pompéia, no valor de R$ 37.000,00.

Analisado pela Comissão de Justiça verificou-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normas legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis, considerando-se que, de acordo com a justificativa do Chefe do Executivo esse repasse estará contribuindo para a continuidade do excelente atendimento prestado por aquela entidade à população.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2005.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Jomar Strabelli
Presidente da Comissão de Justiça

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Finanças

Jorge de Gouveia
Membro da Com.de Finanças

Valentim Marques de Abreu
Membro Com.de Justiça